



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONTRATO Nº 20210087**  
**ARP013/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.012.510/0001-56, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, Sec. Exec. Mun. de Trab. Prom. Social, residente na RUA MARIANO DIAS 632, portador do CPF nº 023.502.528-33 e do outro lado ARS LIMA & CIA LTDA - ME, CNPJ 11.398.801/0001-73, com sede na Rua Jose Henrique, s/n, Qd. 27, Lt. 28,, BEL RECANTO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, residente na Av. Zeca Abreu, S/N,, Centro, Santana do Araguaia-PA, portador do(a) CPF 821.440.282-49, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação, Conselho Tutelar, SEMTEPS, CRAS, CREAS, Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, IGD, SINE e CMDCA. Através da Ata de Registro de Preço nº 017/2020, processo licitatório nº 029/2020, referente ao PP021/2020/SRP/FUNDEB, do Fundo Municipal de Educação e órgãos ligados à rede pública do Município de Santana do Araguaia - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126989	ALFINETE CABEÇA COLORIDA (CAIXA COM 50 UND)	CAIXA	90,00	4,450	400,50
126994	BALAO LATEX CINTIL. CORES VERDE BAND. AZUL, ROSA, AM AR. ALTA RESIST. COM 50UND.	PACOTE	100,00	3,850	385,00
127000	CAIXA PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO (A RQ. MORTO) VARIAS CORES	UNIDADE	450,00	2,900	1.305,00
127002	CALCULADORA SOLAR C/12 DÍGITOS (GRANDE)-CALCULADORA ELETRÔNICA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA(SOLAR E BATERIA), BOTÃO OFF, DIMENSÕES 11,8X8,3CM	UNIDADE	47,00	10,900	512,30
127003	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA COR PRETA 50 X1 - MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITAGROSSA, COR TINTA PRETA, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UND	CAIXA	190,00	22,900	4.351,00
127006	CLIPS Nº8 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90,00	2,700	243,00
127007	CLIPS Nº4 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90,00	1,100	99,00
127008	CLIPS Nº2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	90,00	1,330	119,70
127009	CLIPS Nº3 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	90,00	1,100	99,00
127013	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO A4 240X,340 CX C/250 UNID. COR OURO ACP envelope A4 tamanho: 480/370mm (aberto)340x240mm (fechado) papel sulfite 90g/m c acabamento refiel, corte com faca personalizada, quarto vincos, três dobras, cola.	CAIXA	19,00	57,000	1.083,00
127026	CADERNO PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS LAMINADO PLASTIFICADO -	UNIDADE	90,00	7,500	675,00
127044	EXTRATOR DE GRAMPO - Tipo espátula, em aco cromado, dimensões 15 cm.	UNIDADE	95,00	1,500	142,50
127046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Especificação: Fita adesiva, cor transparente, tipo larga	UNIDADE	260,00	2,000	520,00
127047	FOLHA DE EVA COM GLITER - Medindo 45cmx60cm, comespesura de 2mm, em cores variada	UNIDADE	950,00	2,200	2.090,00
127048	FOLHA EVA FLOCO DE NEVE AZUL TAMANHO 40X60CM 2MM DE ESPESSURA	UNIDADE	950,00	3,700	3.515,00
127049	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO-361 DE 8MM Grampeador para tapeceiro até 368 de 8mm com regulador de pressão e apoio emborrachado descrição técnica: grampeador de metal tapeceiro, com botão de ajuste de pressão, modelo tacker, grampos 106/8, preto.	UNIDADE	45,00	35,000	1.575,00
127050	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO CAIXA C/5.000 UNID. 8MM Grampo para grampeador de tapeceiro, altura dos grampos: 8mm	CAIXA	100,00	8,000	800,00
127051	LÁPIS PLÁSTICO PRETO HB CAIXA C/144 UNID - Lápis pre material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2b, características adicionais sem	CAIXA	90,00	26,500	2.385,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



127052	borracha apagadora material carga grafite. PAPEL OFÍCIO A4 210MMX297MM CAIXA C/10 RESMA - Pape CAIXA sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297)mm, altura mínima de 90% conforme norma iso, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor branco, embalagem revestida em bopp, com selo e código de licença impressos na embalagem.	450,00	197,000	88.650,00
127053	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS PCT COM 12 Papel PACOTE crepom cores variadas 48cmx2mt pacote com no minimo 12 folhas	850,00	8,700	7.395,00
127054	PASTA OFÍCIO AZ - Pasta Az, lombada, largur, UNIDADE medindo 280x350x85mm com registrador Az, tamanho ofício, lombo largo, revestida em polipropileno (prof) com carbono, tornando se super resistentes (maior durabilidade), plastificada na face interna e externa da mesma cor, com ferragem inquelada de alavanca com alta precisão, cantoneiras longas de proteção bem fixadas, com etiqueta em dupla face na lombada, olhal niquilado.	45,00	7,300	328,50
127056	PASTA OFÍCIO 30MM - Pasta ofício ABQ- elástica ofici UNIDADE o 30mm com elástico na cor da pasta, modelo de pasta ABA elastica tamanho: ofício, tipo de pasta plástica	90,00	2,100	189,00
127057	PERFURADOR PARA 35 FOLHAS - Perfurador de papel 2 fu UNIDADE ros até 35 folhas papel papel 75 g/m2, metalico, 148mm x, 144mm x 67mm, apoiada base plilietileno, pínos perfuradores em aço e molas em aço, diametro de furos 7mm, distancia dos furos 80mm, com margeador em aço inoxidavel, fornecimento em unidade, o produto deverá ser em origem nacional e certificado pelo imetro.	48,00	23,500	1.128,00
127058	PERFURADOR P/ PAPEL DE MESA 2 FUROS 7MM CAP.35 FOL H UNIDADE AS EM AÇO GUIA DE AJUSTAVEL	45,00	26,500	1.192,50
127062	PINCEL PERMANENTE COR AZUL, CAIXA	45,00	14,500	652,50
127066	REGUA DE 30 CM PACOTE COM 10 UNIDADES - RÉGUA COMUM, PACOTE MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA.	90,00	4,400	396,00
127070	TESOURA ESCOLAR (TESOURINHA) CX.C/20 UNIDADES - Te CAIXA soura Pequena sem ponta, aço inoxidavel e cabo plastico, tamanho 14cm.	28,00	22,000	616,00
VALOR GLOBAL R\$				120.847,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; **Sr. ALYSON ALVES DE CARVALHO**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 120.847,50 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1003.084820006.2.114 Manutenção e Coordenação da Política Habitacional , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.811,80, Exercício 2021 Atividade 1011.142430006.2.051 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.412,40, Exercício 2021 Atividade 1011.081220006.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.679,60, Exercício 2021 Atividade 1011.082440006.2.102 Serviços da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.680,10, Exercício 2021 Atividade 1011.082440006.2.103 Serviços da Proteção Social Especial Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.13, no valor de R\$ 13.677,30, Exercício 2021 Atividade 1011.082430006.2.105 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.306,80, Exercício 2021 Atividade 1011.081220006.2.109



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Organização da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.727,20, Exercício 2021 Atividade 1011.082440006.2.118 SINE - Sistema Nacional de Empregos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.552,30, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 01 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 15.012.510/0001-56  
CONTRATANTE

ARS LIMA & CIA LTDA - ME  
CNPJ 11.398.801/0001-73  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_